

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025

CRATEÚS-CE
2025

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Augustinho, N° 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300
E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no **exercício de 2024**, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Manoel Augustinho, Nº 544, Bairro São Vicente, CEP.: 63.700-300, Crateús-CE

E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com

Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ do Fundo: 13.715.979/0001-26

Secretária Titular: Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil - Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em **31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS.

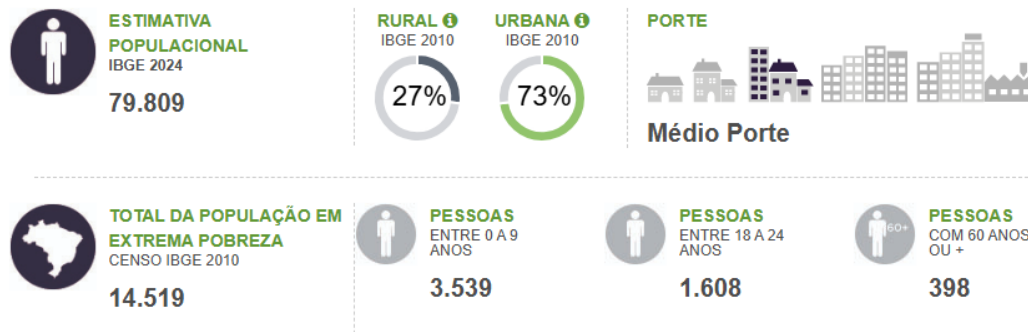
Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas e Projetos (AEPETI, ACESSUAS TRABALHO, BPC na Escola, PROCAD-SUAS e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em **31.12.2024**, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

IV - Diagnóstico Situacional

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

As variáveis relacionadas ao Censo 2022 serão atualizadas à medida que disponibilizadas pelo IBGE.

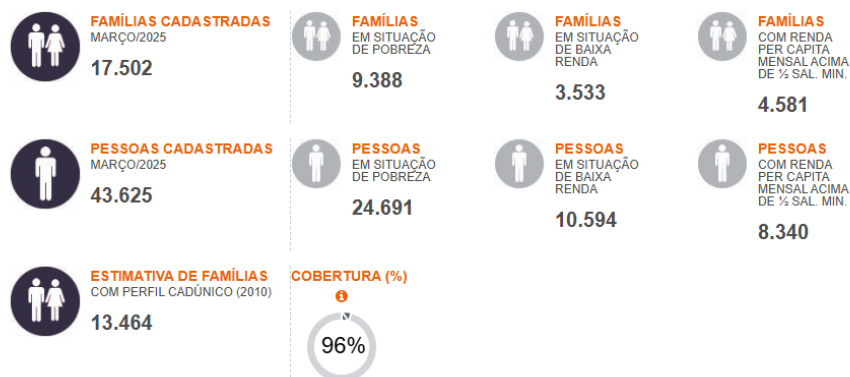


CRATEÚS (CE) conta com uma população estimada de 79.809 habitantes segundo o IBGE (2024), com maior população localizada na zona urbana, representando 73% do total de famílias e 27% na zona rural.

Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010 e 2022.

Figura 1 - RI/SAGICAD

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Segundo o IBGE (2010), 14.519 habitantes (9.388 famílias) estão em situação de extrema pobreza, e há 10.357 famílias (28.652 habitantes) beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A cobertura do Cadastro Único é de 96% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 2 - RI/SAGICAD

Serviços Executados no exercício de 2024

CRATEÚS é um município de médio porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no **exercício de 2024** sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de CRATEÚS, conta com 04 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social, situados em setores periféricos e vulneráveis da cidade e com 03 (três) equipes volantes, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural, com a seguinte localização:

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús/CE - CRAS I - Rua Oscar Lopes, S/N, Bairro Fátima II;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús/CE - CRAS II - Rua Santa Rita, Nº 100, Bairro dos Venâncios;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús/CE - CRAS III - Rua Gentil Cardoso, Nº 165, Bairro Campo Velho;

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús/CE - CRAS IV Sebastiana Rodrigues Soares - Rua General Gentil Falcão, S/N (Praça da Juventude) - Bairro Patriarcas.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de CRATEÚS, no **mês de dezembro de 2024** foram acompanhadas pelo PAIF **1034** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 03 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **ao final de 2024**, estávamos atendendo **1.044 usuários**, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de CRATEÚS, conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social de CRATEÚS, devem ser acompanhados pelo PAEFI, **50 famílias**. **No final de 2024**, o CREAS estava acompanhando **106 famílias**.

No Bloco da Proteção Social Especial **no ano de 2024**, tendo como mês de referência, **dezembro de 2024**, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

- ✓ Serviço de Abordagem Social; e
- ✓ Serviços de MSE.



No Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no **final do ano de 2024**, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, atendeu **19 usuários**.

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de CRATEÚS-CE já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (março de 2025):

17.502 famílias inseridas no Cadastro Único;

15.018 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

12.921 famílias com renda até ½ salário mínimo; e

11.623 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em **março de 2025**, é de 90,0%, enquanto a média nacional é de 87,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 36.366,56**, com base no índice **0,94** do **IGD-M** referente ao **mês de novembro de 2024**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 64.732,00 mensalmente, mais o valor dos incentivos.

3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de CRATEÚS fez adesão ao Programa em **2017**, com meta inicial de acompanhamento de **200 famílias**, no **mês de dezembro de 2024** foram acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, **239 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: **199**
- Crianças beneficiárias de BPC: **12**
- Gestantes: **28**

4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§ 2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§ 3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

4.1 - Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso - Valores Disponíveis na conta específica do Bloco / Programa / Piso em 31 de dezembro de 2024.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:



RECURSOS FEDERAIS/FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

CONTA: 38.459-3 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

R\$ 386.552,44	R\$ 1.538,50	R\$ 385.013,94	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias/Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco. • 3% para o CMAS.
----------------	--------------	----------------	--

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

CONTA: 49.289-2 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 905,48	R\$ 0,00	R\$ 905,48	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Outros - De acordo com as regras do bloco. • 3% para o CMAS.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

CONTA: 38.461-5 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 145,16	R\$ 0,00	R\$ 145,16	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Outros - De acordo com as regras do bloco.• Para uso do conselho (3% para o CMAS).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONTA: 38.466-6 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

R\$ 131.380,55	R\$ 0,00	R\$ 131.380,55	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias/Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.
----------------	----------	----------------	--

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CONTA: 41.337-2 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 37.386,77	R\$ 0,00	R\$ 37.386,77	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Augustinho, N° 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300

E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128

RECURSO ACESSUAS

CONTA: 38.454-2 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 762,96	R\$ 0,00	R\$ 762,96	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Outros - De acordo com as regras do bloco.

AEPETI

CONTA: 38.457-7 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 63,64	R\$ 0,00	R\$ 63,64	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Outros - De acordo com as regras do bloco.

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Augustinho, N° 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300

E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128

PROGRAMA BPC NA ESCOLA

CONTA: 38.456-9 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 5.895,67	R\$ 0,00	R\$ 5.895,67	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Serviços de Terceiros/Pessoa Física;• Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;• Outros - De acordo com as regras do bloco.



PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

CONTA: 40.173-0 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

R\$ 113.776,46	R\$ 1.446,74	R\$ 112.329,72	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias/Civil;• Passagens e Despesas com Locomoção;• Pessoal Fixo (remuneração de profissionais comissionados que atuam na implementação e execução do programa Criança Feliz, dentro da estrutura do Sistema Único de Assistência Social - SUAS);• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Equipamentos e material permanente.• Outros - De acordo com as regras do bloco.
----------------	--------------	----------------	---

PROCAD SUAS

CONTA: 51.347-4 / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 3.024,96	R\$ 0,00	R\$ 3.024,96	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Equipamentos e material permanente;• Outros - De acordo com as regras do bloco.

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Augustinho, N° 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300

E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128



RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CONTA: 31.840-X (BE) E 56.676-4 (BE ESTADUAL) / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

<p>R\$ 6.037,21</p> <p>R\$ 1.503,02</p> <p>31.840-X</p> <p>(BE)</p> <p>+</p> <p>R\$ 4.534,19</p> <p>56.676-4</p> <p>(BE ESTADUAL)</p> <p>=</p> <p>R\$ 6.037,21</p>	<p>R\$ 0,00</p>	<p>R\$ 6.037,21</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).
--	-----------------	---------------------	--

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

CONTA: 31.841-8 (PSB/PAIF) E 56.674-8 (PSB ESTADUAL) / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

<p>R\$ 57.086,00</p> <p>R\$ 29.888,57</p> <p>31.841-8</p> <p>(PSB/PAIF)</p> <p>+</p> <p>R\$ 27.197,43</p> <p>56.674-8</p> <p>(PSB ESTADUAL)</p> <p>=</p> <p>R\$ 57.086,00</p>	<p>R\$ 0,00</p>	<p>R\$ 57.086,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
---	-----------------	-----------------------------	--

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL

CONTA: 33.013-2 (PSE/PAEFI) E 56.675-6 (PSE ESTADUAL) / BANCO DO BRASIL - AG: 0237-2

Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
----------------------	----------------	--------------------------	---------------------------------

<p>R\$ 25.904,50</p> <p>R\$ 1.778,51</p> <p>33.013-2</p> <p><i>(PSE/PAEFI)</i></p> <p>+</p> <p>R\$ 24.125,99</p> <p>56.675-6</p> <p><i>(PSE ESTADUAL)</i></p> <p>=</p> <p>R\$ 25.904,50</p>	<p>R\$ 0,00</p>	<p>R\$ 25.904,50</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
---	-----------------	----------------------	--

Total do Recurso a ser reprogramado para 2025

R\$ 676.908,85 (RECURSOS FEDERAIS/FNAS) + R\$ 89.027,71 (RECURSOS ESTADUAIS/FEAS)

=

R\$ 765.936,56

CRATEÚS - CE, 28 DE MARÇO DE 2025.

Maria Luciene Moreira Rolim Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

***Maria do
Socorro***

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Manoel Augustinho, N° 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300
E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128

Lima



Ata: 2ª Reunião Ordinária

Resolução: 002/2025

Data: 28/03/2025

RECURSOS FEDERAIS

Saldo em 31/12/2024



R\$ 680.882,82

Restituição

(-) R\$ 3.973,97

Reprogramação

R\$ 676.908,85

Agência	Conta Corrente	Descrição da Ação	Saldo Federal 31/12/24	Reprogramação/ Restituição	Aplicação
0237-2 BB S.A	38.459-3	BL GBF FNAS	385.013,94	Reprogramação	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único; Controle Social (CMAS)
0237-2 BB S.A	49.289-2	BL IGD-PAB	R\$ 905,48	Reprogramação	Gestão/Controle Social (CMAS)
0237-2 BB S.A	38.461-5	BL GSUAS FNAS	R\$ 145,16	Reprogramação	Gestão do SUAS/Controle Social (CMAS)
0237-2 BB S.A	38.466-6	BL PSB FNAS	R\$ 131.380,55	Reprogramação	CRAS/PAIF; Equipe Volante; SCFV
0237-2 BB S.A	41.337-2	BL MAC FNAS	R\$ 37.386,77	Reprogramação	CREAS/PAEFI; MSE (LA e PSC); Acolhimento (Crianças e Adolescentes)
0237-2 BB S.A	45.424-9	COVIDACO	2.076,89	Restituição	-
0237-2 BB S.A	45.426-5	COVIDEPI	538,75	Restituição	-
0237-2 BB S.A	46.255-1	Crateús Aux. 173 - Assistência Social	1.358,33	Restituição	-
0237-2 BB S.A	38.454-2	ACESSUASTRAB	R\$ 762,96	Reprogramação	Bloco da Proteção Social Básica
0237-2 BB S.A	38.457-7	AEPETI	R\$ 63,64	Reprogramação	Bloco da Proteção Social Especial
0237-2 BB S.A	38.456-9	BPC ESCOLA	R\$ 5.895,67	Reprogramação	Ambos os blocos de Serviços
0237-2 BB S.A	40.173-0	CRIANÇA FELIZ	R\$ 112.329,72	Reprogramação	Primeira Infância no SUAS
0237-2 BB S.A	51.347-4	PROCAD-SUAS	R\$ 3.024,96	Reprogramação	Cadastro Único
-	-	-	R\$ 680.882,82	-	-

GOVERNO DE CRATEÚS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Augustinho, Nº 544, bairro: São Vicente, CEP.: 63.700-300

E-Mail: secretariadeassistenciacrateus@gmail.com | Telefone: (88) 3691.8128

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS



Saldo em 31/12/2024

R\$ 89.027,71

Restituição

R\$ 0,00

Reprogramação

R\$ 89.027,71

Agência	Conta Corrente	Descrição da Ação	Saldo Estadual 31/12/24	Reprogramação/ Restituição	Aplicação
0237-2 BB S.A	31.840-X	FMAS COFINANCIAMENTO BE	R\$ 1.503,02	Reprogramação	Benefícios Eventuais (Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral)
0237-2 BB S.A	56.676-4	BE ESTADUAL	R\$ 4.534,19	Reprogramação	Benefícios Eventuais (Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral)
0237-2 BB S.A	31.841-8	FMAS COFINANCIAMENTO PAIF	R\$ 29.888,57	Reprogramação	CRAS/PAIF
0237-2 BB S.A	56.674-8	PSB ESTADUAL	R\$ 27.197,43	Reprogramação	CRAS/PAIF
0237-2 BB S.A	33.013-2	FMAS COFINAESTADUALPFMC I	R\$ 1.778,51	Reprogramação	CREAS/PAEFI
0237-2 BB S.A	56.675-6	PSE ESTADUAL	R\$ 24.125,99	Reprogramação	CREAS/PAEFI
-	-	-	R\$ 89.027,71	-	-

Observação:

1. Este formato de plano seguiu as orientações do FNAS, e foi utilizado o modelo disponibilizado na página da internet em 06/01/2025.

Fonte: <https://fnas.mds.gov.br/gestao-eficiente-tudo-sobre-a-reprogramacao-de-saldos-em-2025/>

2. A identificação dos saldos existentes nas contas correntes vinculadas aos recursos de cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na modalidade fundo a fundo, foi realizada por meio do sistema SUASWEB. Esse sistema possibilita a consulta detalhada das informações financeiras, incluindo saldos e repasses, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Fonte: <https://fnas.mds.gov.br/gestao-eficiente-tudo-sobre-a-reprogramacao-de-saldos-em-2025/>